



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1040/89

DATA: 15.12.89

SÚMULA

Altera o artigo 34 e revoga o Parágrafo Único da Lei Municipal nº659/77 - Código Tributário de 05 de Dezembro de 1977, e dá outras providências.

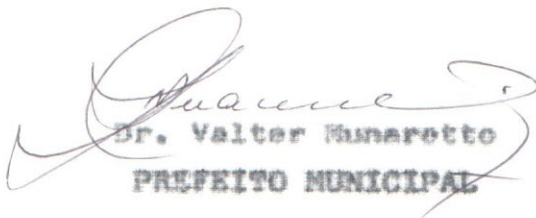
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado o artigo 34 da Lei Municipal nº659/77 - Código Tributário de 05 de Dezembro de 1977 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art.34 - O Imposto será calculado, segundo tipo de serviço prestado, mediante aplicação de alíquotas sobre o preço do serviço, quando o prestador do serviço for empresa ou a ela equiparada, ou sobre a Base de Cálculo de 2.000 (dois mil) BTNs - Bônus do Tesouro Nacional ou outro que vier a substituí-lo instituída pelo Governo Federal.

Art. 2º) - Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 34 da Lei Municipal nº659/77 - Código Tributário de 05 de Dezembro de 1.977.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 1.989, 101ª da República e 94ª do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO